



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

Lei nº 272/93

Súmula: Autoriza o pagamento de adicional por produtividade aos médicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a pagar um adicional por produtividade aos médicos integrantes do corpo clínico e cirúrgico do Hospital Municipal

Art. 2º) - O adicional de produtividade de que trata esta Lei, será pago de conformidade com a Tabela fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - e não será integrado ao salário.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 08 de Março de 1993.


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL